PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 038/2021

ASSUNTO: Justificativa de contratação direta, razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no caput e parágrafo único, I, II e III, do art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme cada caso concreto assim o exigir.

I – OBJETO: Prestação de Serviços de Enfermagem na função de Coordenadora da UBSF Centro para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador José Porfírio/PA.

1.1. Atuar oferecendo e realizando os seguintes serviços:

- Coordenação, orientação e/ou desenvolvimento de trabalhos técnicos dentro de sua área de competência;
- Consultas de Pré-natal;
- Consuta de idosos;
- Coleta de PCCU;
- Consulta a população em geral;
- Solicitação de exames;
- Prescrição de medicação de protocolo
- Consulta de crianças (programa de Crescimento e desenvolvimento e o proame);
- Curativos e necessários;
- Acompanhamento de Diábeticos e Hipertensos;
- Visita domiciliar;
- Programa tuberculose e hanseniase, distribuição de medicamento e acompanhamento desses pacientes;
- Solicitação de materiais faltantes.

Atender todos os prazos e procedimentos estipulados por leis e normas na área de atuação.

II – CONTRATADO: KETSSA DO SOCORRO MAIA SILVA, CPF 690.600.962-15

III – Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Inexigibilidade: não se aplica.

IV – Singularidade do Objeto: A singularidade dos serviços prestados por este profissional consiste nos conhecimentos individuais, estando ligado à sua capacitação profissional. Nota-se que seria inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso sob análise vê-se que a pessoa física é habilitada nos autos qualificada com atestado de capacidade técnica, e detentores de notória especialização conforme preconiza no § 1º, do art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

V – Notória Especialização: a notória especialização do profissional ou da empresa para fins de contratação pela Administração Pública está delimitada na Lei de Licitações (art. 25, § 1º), objetivando o legislador privilegiou a notória especialização decorrente de diversas fontes do saber tais como: desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização. O que possibilita amplo rol documental apto a atestar/certificar a notória especialização almeja na lei. No caso sob análise vê-se que a pessoa física habilitada nos autos tem capacidade técnica e notória especialização conforme preconiza no § 1º, do art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

VI – Razão da Escolha do Fornecedor: O profissional identificado no item II foi escolhido porque (I) é do ramo pertinente; (II) comprovou possuir larga experiência na prática do mesmo objeto para outros municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência; (III) habilitou-se; (IV) demonstrou que possui larga experiência de serviços de Enfermagem, atuando no setor público; (V) comprovou possuir notória especialização e saber em serviços de Enfermagem decorrente de experiência anteriores e de resultados (certidão de notória especialização);

VII – Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado, notadamente considerando-se, os serviços técnicos habilitado.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria e Consultoria Jurídica para posterior ratificação para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei 8.666/93.

Senador José Porfírio/PA, 08 de Abril de 2021.

ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA:39539520215

Assinado de forma digital por ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA:39539520215

ANETE NEUCYANE VIANA COSTA SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA:02640928210

Assinado de forma digital por RAVEL FERNANDO GOMES DA COSTA:02640928210